



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.846/2006

“CRIA GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR DESIGNADO PARA EMISSÃO DE CTPS e PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA UMC E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O servidor que for designado para laborar, além do exercício de seu cargo, à emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, e simultaneamente responder pela UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, em cooperação com o Governo Federal terá direito a uma gratificação mensal nos termos desta Lei.

Art. 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior será no importe de 61% (sessenta e um por cento) do valor da remuneração do servidor designado.

Art. 3º - Para fazer jus à presente gratificação o servidor deverá:

I – pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município;

II - ser designado oficialmente para o exercício das atribuições descritas no artigo 1º desta Lei;

III – existir convênio ou acordo em vigência para a prestação dos serviços mencionados no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - A gratificação ora criada somente será paga ao servidor durante o tempo que o mesmo estiver efetivamente exercendo as atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A presente gratificação em hipótese alguma incorporará ao vencimento do servidor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas à conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 20 de novembro de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal